

PORTARIA Nº 3071/24

"Nomeia Comissão de Comissão de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial necessária."

O Presidente da Companhia de serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

CONSIDERANDO a adoção e o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em regularizar e manter atualizado o Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Patrimônio.

Art. 2º - Ficam designados os servidores municipais:

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Presidente	Wellington Alexandre Soares da Silva	Aux. Serv. Gerais	██████████
Vice-Presidente	André Oliveira Sampaio	Sup. Departamento	██████████
1º Membro	Alberto Gaspar Pereira	Gerente Departamento	██████████

Para comporem a Comissão de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial necessária, no âmbito desta Autarquia.

Art. 3º - No desempenho das suas funções, compete à Comissão Especial de Patrimônio:

I - programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio da Autarquia;

IV – avaliar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens de ativos permanentes, com a devida depreciação se necessário, discriminando em relatório para ciência do Presidente;

VI - avaliar o estado dos bens e se necessário a baixa patrimonial;

V – propor ao Presidente a apuração de irregularidades constatadas;

VI – relacionar e identificar com numeração própria, todos os bens existentes na unidade;

IX – solicitar para que as Diretorias adotem os procedimentos sugeridos pela Comissão.

III – requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

IV- realizar o inventario anual dos bens integrantes do patrimônio.


Art. 4º - Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas e deverão integrar no processo de ajuste inicial ao término dos trabalhos de regularização patrimonial.

Art. 5º - Caberá ao responsável pelo Controle Interno sempre que possível, o acompanhamento dos trabalhos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data produzindo efeitos nos contratos vigentes ficando este abordados por este ato, revogando todos os atos anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cabo Frio, 19 de janeiro de 2024


LUANNA BUAIS CABRAL BARRETO CORREA
Presidenta da Administração Municipal
COMSERCAF

Estrada Melore, 200
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 **Telefone: (22) 2648-8907**